

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 036/2021**

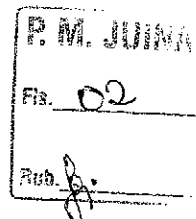
**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA  
AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO  
ALIMENTAR COM FORMULA  
HIDROLISADA INFANTIL PARA  
CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL  
(PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025),  
CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA, MATO  
GROSSO.**

**PASTA 001/\_\_\_\_\_**

|                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº                                                                                                                                                                                                                                 | 132/2021                 |
| INICIADO EM:                                                                                                                                                                                                                                                            | 06/04/2021               |
| <b>CHECK – LIST</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA, MATO GROSSO. |                          |
| Portaria da Comissão                                                                                                                                                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> |
| Ofício de solicitação de processo da Secretaria                                                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> |
| Orçamentos                                                                                                                                                                                                                                                              | <input type="checkbox"/> |
| Cartão de CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> |
| Contrato Social e ultima alteração                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| Cópia dos documentos pessoais dos sócios                                                                                                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> |
| Certificado de Regularidade do FGTS                                                                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> |
| Certidão Negativa de Débitos do INSS                                                                                                                                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas                                                                                                                                                                                                                               | <input type="checkbox"/> |
| Certidão Negativa de Débitos Municipais                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> |
| Pedido e Balizamento                                                                                                                                                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> |
| Parecer Contábil                                                                                                                                                                                                                                                        | <input type="checkbox"/> |
| Minuta de Contrato                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| Parecer Jurídico                                                                                                                                                                                                                                                        | <input type="checkbox"/> |
| Declaração de Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> |
| Publicações                                                                                                                                                                                                                                                             | <input type="checkbox"/> |
| Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> |



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES**

Juína-MT, 06 de abril de 2021.

C.I. N.º 035/2021 - Coord. Compras

|                                                     |                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ASSUNTO:</b><br><br><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> | RECEBI HOJE.<br>DEFIRO o solicitado.<br>Encaminhe-se ao Secretário Municipal de<br>Finanças e Administração para providências.<br><br>Juína-MT, 06 de abril de 2021.<br><br>PAULO AUGUSTO VERONESE<br>Prefeito Municipal |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que o Secretário Municipal de Saúde solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação para **"AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA, MATO GROSSO"**.

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

**01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

Inicialmente, o processo em questão está sendo solicitado para aquisição de suplemento alimentar com fórmula hidrolisada infantil para restabelecimento da saúde do infante A.H.G.S. da genitora Srª. Leidiane Ferreira da Silva, ao qual apresenta quadro de anemia e alergia a proteína do leite de vaca, conforme mandado judicial - processo nº 1001017-64.2021.8.11.0025.

Considerando que, o suplemento alimentar com fórmula hidrolisada é utilizado no tratamento da APLV<sup>1</sup> (alergia a proteína do leite da vaca), são à base de soja, de proteína extensamente hidrolisada e à base de aminoácidos. São fórmulas onde a proteína encontra-se sob a forma de aminoácidos livres, únicas consideradas totalmente não alergênicas.

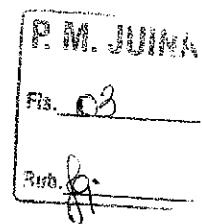
<sup>1</sup> <https://www.danonenutricia.com.br/infantil/dificuldades-alimentares/tratamento-aplv>



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



Considerando ainda, que no presente momento há publicado o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 para aquisição de leites e suplementos alimentares, onde acontecerá no dia 08 de abril de 2021 às 09:00 horas.

Ademais, sabe-se que o Município, no presente caso excepcional, não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório, com vistas a adquirir o item já citado nas linhas acima, sem comprometer as condições de saúde do infante A.H.G.S., com danos e prejuízos de natureza irremediáveis e irreversíveis, razão maior a fundamentar e motivar o procedimento de dispensa de licitação, para a referida aquisição

Com o fim de amparar a abertura por Dispensa de Licitação, autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria emitir parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa para a aquisição do suplemento alimentar com fórmula hidrolisada infantil **PREGOMIN 400G**, conforme orçamento apresentado.

O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                    | Marca    | Qtd | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------------|--------------|
| 01   | 476560 | FORMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS 400G, COM PROTEINA HIDROLISADA EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA E COM RESTRICAO DE LACTOSE | PREGOMIN | 10  | R\$ 172,80     | R\$ 1.728,00 |
|      |        |                                                                                                                                                                                                              |          |     | Total          | R\$ 1.728,00 |

Diante das razões apresentadas e pensando na economicidade da Administração Pública, consideramos que a dispensa se faz imprescindível, pois é necessário à Administração em proceder com a aquisição dos suplementos mencionados acima.

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso IV, do art. 24 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

O art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, por sua vez, dispõe o seguinte:

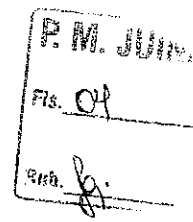
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do "Códex Licitatório", segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, "in verbis":

"...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

#### 02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **DROGARIA SÃO JORGE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **24.769.226/0001-10**, pois é a empresa que forneceu menor preço e a única ao qual possui uma parcela dos suplementos para entrega imediata, atendendo assim, as necessidades da administração.

Em cumprimento aos processos de Dispensa, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

#### 03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação do levantamento de preços com pessoas jurídicas em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, a empresa **DROGARIA SÃO JORGE LTDA**, sendo a única a fornecer menor valor e confirmar parte do estoque dos suplementos para entrega imediata e, que atende todas as especificações solicitadas.

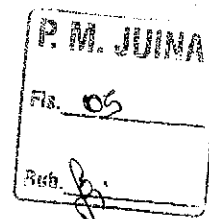
#### 04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Dispensa, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação, visando dar transparência aos atos praticados e a boa-fé dessa forma sugeriu que o caso em tela deve ser analisado para a contratação da empresa **DROGARIA SÃO JORGE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **24.769.226/0001-10**.

#### 05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Por derradeiro, Excelência, constata-se que em vista da urgência e das circunstâncias registradas e justificadas nas linhas acima, o procedimento para a contratação não poderá aguardar o rito normal de um procedimento licitatório, razão pela qual SOLICITO também, que uma vez deferida à solicitação, que Vossa Excelência DETERMINE prosseguimento do Procedimento de Dispensa, com o encaminhamento da presente justificativa e os documentos que a instruem ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, para as providências que se fizer necessárias, visando a autuação e o registro do feito, para posterior análise e, consequente, declaração de dispensa de licitação, caso cabível. E, a final, que Vossa Excelência, uma vez declarada à dispensa de licitação pelo Secretário Municipal citado acima, a ratifique nos termos da legislação vigente e cabível na espécie, por ser posicionamento de justiça e de direito.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.



**GEREMIAS DA SILVA LIMA**  
**Secretário Interino de Saúde**  
**Poder Público**

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel  
Centro  
Fone: 06635668300  
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033  
CEP: 78320000  
Fax: 06635661669  
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 05/04/2021

Hora: 07:04:00

Pag. 001

Fis. 06

Rub. 06

**Solicitação 346/2021 - Deferida**

Solicitada em 05/04/2021

Deferida em 05/04/2021

**Requerente** 23122 - GEREMIAS DA SILVA LIMA  
**Órgão:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
**Unidade:** 001 - GESTAO DO SUS  
**Local** 50 - CUMPRIMENTO MANDADO JUDICIAL/ PARECER SOCIAL  
**Utilização** DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO N. 1001017-64.2021.8.11.0025), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, MATO GROSSO.  
**Dotação** 2408 - 03.001.10.122.0014.2314.339091000000 - CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

| Seq                      | Item   | Descrição                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade Solicitada | Valor Estimado | Valor Total | Quantidade Deferida |
|--------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|-------------|---------------------|
| 001                      | 476560 | FORMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS 400G, COM PROTEINA HIDROLISADA EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA E COM RESTRICAO DE LACTOSE | UNIDADE | 10,0000               |                |             | 10,00               |
| Totais                   |        |                                                                                                                                                                                                              |         | 10,0000               |                |             | 10,00               |
| Total Geral das Dotações |        |                                                                                                                                                                                                              |         |                       |                |             |                     |

GEREMIAS DA SILVA LIMA

000000



Estado do Mato Grosso

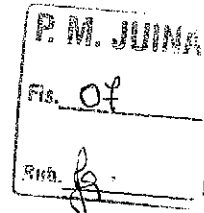
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 256/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO N. 1001017-64.2021.8.11.0025), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, MATO GROSSO..

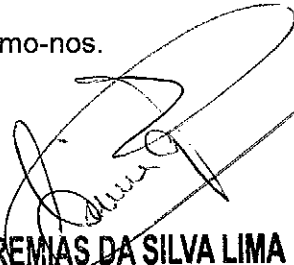
Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - GESTAO DO SUS

| Seq. | Item                                                                                                                                                                                                         | Código | Quantidade | Und Med |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|---------|
| 1    | FORMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS 400G, COM PROTEINA HIDROLISADA EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA E COM RESTRICAO DE LACTOSE | 476560 | 10,00      | UNIDADE |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.  
Atenciosamente.

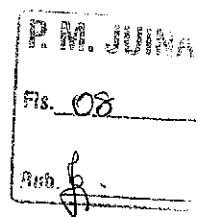
JUINA-MT, 05 de Abril de 2021.

  
**GEREMIAS DA SILVA LIMA**  
Sec. Interino de Saúde  
Portaria 475/2021



# Drogaria São Jorge

SERVINDO BEM, PARA SERVIR SEMPRE



## ORÇAMENTO

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

CNPJ/CPF: 15.359.201/0001-57 RG/I.E: ISENTO

ENDEREÇO: TRAVESSA EMMANUEL, Nº 33N, Centro, 78320-000.

CIDADE/UF: JUÍNA-MT

FONE: 66 3566-8312

EMAIL:

| MEDICAMENTO         | VALOR BRUTO | VALOR DESC        | QUANTID |
|---------------------|-------------|-------------------|---------|
| PREGOMIM PEPTI 400G | R\$ 203,28  | R\$ 172,80        | 01      |
| <b>TOTAL</b>        |             | <b>R\$ 172,80</b> |         |

ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS

Juína-MT 01 de Abril de 2021.

ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS

**DROGARIA SAO JORGE LTDA ME CNPJ 24.769.226/0001-10 I.E 130578355**  
**AV. NOVE DE MAIO, N. 368N, CENTRO, FONE: 66 3566-1735, JUINA-MT.**



P. M. Juína  
Fis. 09  
Rth. 87

### ORÇAMENTO

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
CNPJ/CPF: 15.359.201/0001-57 RG/I.E: ISENT0  
ENDEREÇO: TRAVESSA EMMANUEL, N° 33N, Centro, 78320-000.  
CIDADE/UF: JUÍNA-MT  
FONE: 66 3566-8312  
EMAIL:

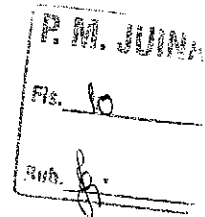
| MEDICAMENTO         | VALOR BRUTO | VALOR DESC        | QUANTID |
|---------------------|-------------|-------------------|---------|
| PREGOMIM PEPTI 400G | R\$ 203,28  | R\$ 182,96        | 01      |
| <b>TOTAL</b>        |             | <b>R\$ 182,96</b> |         |

ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS

Juína-MT 01 de Abril de 2021.

ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS

# Farma & Farma POPULAR



## ORÇAMENTO

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

CNPJ/CPF: 15.359.201/0001-57 RG/I.E: ISENT0

ENDEREÇO: TRAVESSA EMMANUEL, N° 33N, Centro, 78320-000.

CIDADE/UF: JUÍNA-MT

FONE: 66 3566-8312

EMAIL:

| MEDICAMENTO         | VALOR BRUTO | VALOR DESC        | QUANTID |
|---------------------|-------------|-------------------|---------|
| PREGOMIM PEPTI 400G | R\$ 203,28  | R\$ 189,05        | 01      |
| <b>TOTAL</b>        |             | <b>R\$ 189,05</b> |         |

**ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS**

Juína-MT 01 de Abril de 2021.

DROGARIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS LTDA ME CNPJ: 07.733.617/0001-65 AV. MATO  
GROSSO N°160 CENTRO JUÍNA-MT FONE: 66 3566-4433

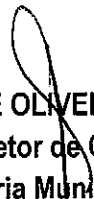
## ORÇAMENTO VIA TELEFONE

P.M. Secretaria Municipal de Saúde  
Fis. 89  
Rub. 89

Juína/MT, 01 de abril de 2021.

**EMPRESA:** DROGARIA MILENIO – FONE: 3566-1500

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                   | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | FORMULA ALIMENTAR DE<br>AMINOACIDOS 400G, COM PROTEINA<br>HIDROLISADA EM PO | R\$ 180,00     |
|      |                                                                             |                |

  
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI  
Setor de Compras  
Secretaria Municipal de Saúde

| Participantes |        |                                             |                    |                |
|---------------|--------|---------------------------------------------|--------------------|----------------|
| Proposta      | Código | Fornecedor                                  | CNPJ               | CPF            |
| 1             | 2151   | M. O. PAGNUSSAT DROGARIA EIRELI - EPP       | 04.492.686/0001-36 | 000.000.000-00 |
| 2             | 2312   | D. R. G. DE MELO LTDA                       | 12.586.547/0001-08 | 000.000.000-00 |
| 3             | 2635   | DROGARIA SAO JORGE LTDA                     | 24.769.226/0001-10 | 000.000.000-00 |
| 4             | 3241   | DROGARIA SAGRADO CORACAO DE JESUS LTDA - ME | 07.733.617/0001-65 | 000.000.000-00 |

Total de Participantes: 4  
Itens

| Item   | Descrição                                                    | Unidade | Quantidade | Elemento | SubElem. | Desdob. | Vi. Médio Unitário | Vi. Médio Total |
|--------|--------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|----------|---------|--------------------|-----------------|
| 476560 | FORMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS 400G, COM PROTEINA HIDROLIS | UNIDADE | 10,00000   | 91       | 01       | 10      | 181,20             | 1.812,02        |

Total de Itens: 1  
Propostas

| Item   | Proposta 1 | Proposta 2 | Proposta 3 | Proposta 4 | Proposta 5 | Proposta 6 | Proposta 7 | Proposta 8 |
|--------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 476560 | 1.829,60P  | 1.800,00P  | 1.728,00V  | 1.890,50P  |            |            |            |            |
| Total  | 1.829,60   | 1.800,00   | 1.728,00   | 1.890,50   |            |            |            |            |

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSIMEIRE



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**  
CNPJ: 15.359.201/0001.57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br

Fls. 13  
Ass. [assinatura]

### Balizamento de Preços

**Balizamento: 2167**

**Pedido: 256 - DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE FORMULA HIDROLISADA**

**Fornecedor: 2635 - DROGARIA SAO JORGE LTDA**

**CNPJ: 024.769.226/0001.10**

**Endereço: 09 DE MAIO, 36 - MODULO 01 - JUINA MT**

**CEP: 78320000**

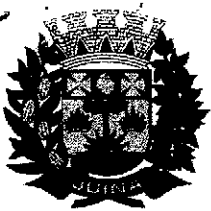
**Órgão/Unid: 03.001 - GESTAO DO SUS**

**Local: 50 - CUMPRIMENTO MANDADO JUDICIAL/ PARECER SOCIAL**

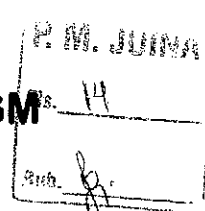
**Dotação: 2408 - 03.001.10.122.0014.2314.339091000000 - CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS**

| Item   | Descrição                                                                                                                                                                                                    | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total  |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|--------------|
| 476560 | FORMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS 400G, COM PROTEINA HIDROLISADA EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA E COM RESTRICAO DE LACTOSE | UNIDADE     | 10,0000    | R\$ 172,80     | R\$ 1.728,00 |

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| <b>Total da(s) Dotação(ões):</b> | R\$ 1.728,00 |
| <b>Total do Local:</b>           | R\$ 1.728,00 |
| <b>Total do Órgão/Unid.:</b>     | R\$ 1.728,00 |
| <b>Total do Fornecedor:</b>      | R\$ 1.728,00 |
| <b>Total do Pedido:</b>          | R\$ 1.728,00 |
| <b>Total Balizamento:</b>        | R\$ 1.728,00 |
| <b>Total Geral:</b>              | R\$ 1.728,00 |



**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Juína-MT, 31 de março de 2021.

**URGENTE**

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 324/PGM/JUINA/2021.

REFERÊNCIA: Processo n.º 1001017-64.2021.8.11.0025

REQUERENTE: LEIDIANE FERREIRA DA SILVA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT E ESTADO DE MATO GROSSO

*Leidiane  
mm  
31/03/21  
da Silva*

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

ILMO. SR:

Inicialmente apresento a Vossa Senhoria minhas cordiais saudações, após, nos termos do art. 17, incisos I e II da Lei Complementar Municipal n.º 1.710/2017, primeiramente informo que trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência vertida em face do Estado de Mato Grosso e do Município de Juína, em que se busca o fornecimento de suplemento alimentar com fórmula infantil hidrolisada para restabelecimento da saúde do menor Arthur Henrique Gonçalves da Silva, que apresenta quadro de anemia e alergia a proteína do leite de vaca.

Desta forma sirvo-me deste para encaminhar r. decisão no qual defere a tutela de urgência, liminarmente, para determinar que o Estado de Mato Grosso e o Município de Juína, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da intimação, forneçam a fórmula infantil hidrolisada (Alamino, Alfarê, Pregomin) ao infante Arthur Henrique Gonçalves da Silva, enquanto durar o tratamento, conforme determina a r. decisão.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**

Em: 01 / 04 / 21

Servidor Autorizado

4



**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína  
Fls. 16  
Data 8/04/21

Desta forma, solicito à Vossa Senhoria que cumpra(m) com a presente decisão no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

A requisição de processos administrativos, informações ou providências solicitadas pela Procuradoria Geral do Município a qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, para defesa em procedimentos extrajudiciais e judiciais e do interesse público, **terá prioridade absoluta em sua tramitação, sob pena de responsabilidade funcional.**

Coloco-me à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

*Thainara Fernanda Santana de Almeida*  
Thainara Fernanda Santana de Almeida  
Portaria nº 477/2021  
Procuradoria do Município de Juína-MT  
Poder Executivo  
Juína/MT

Ilustríssimo Senhor  
Geremias da Silva Lima  
Secretário Municipal de Saúde de Juína/MT.  
Poder Executivo  
Juína - Mato Grosso.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**

Em: 01 / 04 / 21

*[Assinatura]*  
Servidor Autorizado



31/03/2021

Número: 1001017-64.2021.8.11.0025

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: 2ª VARA DE JUÍNA

Última distribuição : 30/03/2021

Valor da causa: **R\$ 20.400,00**

Assuntos: **Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

| Partes                                                 |                    | Procurador/Terceiro vinculado |           |
|--------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------|
| LEIDIANE FERREIRA DA SILVA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL) |                    |                               |           |
| MUNICIPIO DE JUINA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)         |                    |                               |           |
| ESTADO DE MATO GROSSO (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)      |                    |                               |           |
| Documentos                                             |                    |                               |           |
| Id.                                                    | Data da Assinatura | Documento                     | Tipo      |
| 52385481                                               | 30/03/2021 15:27   | Intimação                     | Intimação |

CONFERE COM O ORIGINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

Em: 01 / 04 / 21

Servidor Autorizado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE JUÍNA  
2ª VARA DE JUÍNA  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, TELEFONE: (65) 66 3566-1563, CENTRO,  
JUÍNA - MT - CEP: 78320-000

PJE

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO DAIANE MARILYN VAZ

|                                                                                                                                                                                                                                          |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PROCESSO n. 1001017-64.2021.8.11.0025                                                                                                                                                                                                    | Valor da causa: R\$ 20.400,00 |
| ESPECIE: [Obrigação de Fazer / Não Fazer] -> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)                                                                                                                                                                |                               |
| POLO ATIVO: Nome: LEIDIANE FERREIRA DA SILVA<br>Endereço: Rua Cruzeiro do Oeste, 130W, Módulo 05, JUÍNA - MT - CEP: 78320-000                                                                                                            |                               |
| POLO PASSIVO: Nome: MUNICÍPIO DE JUÍNA<br>Endereço: Avenida Travessa Emanuel, 33, CENTRO, JUÍNA - MT - CEP: 78320-000<br>Nome: ESTADO DE MATO GROSSO<br>Endereço: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, s/n, CPA, CUIABÁ - MT - CEP: 78015-285 |                               |

**FINALIDADE:** EFETUAR A INTIMAÇÃO das pessoas acima indicadas para cumprir a liminar deferida nos autos do processo acima identificado, nos termos da decisão e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

**LIMINAR:** DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA, liminarmente, para determinar que o **ESTADO DE MATO GROSSO** e o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da intimação, forneçam a fórmula infantil hidrolisada (alamino, alfarê, pregomin) ao infante **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA**, enquanto durar o tratamento.

**DECISÃO:** Vistos, etc. Cuida-se de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência ajuizada por **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA**, representado por sua genitora **Leidiane Ferreira da Silva**, em face do **ESTADO DE MATO GROSSO** e **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, já qualificados nos autos. Narra a exordial que Arthur, de apenas 08 (oito) meses, está acometido de anemia e alergia à proteína do leite de vaca, necessitando de suplemento alimentar duas vezes ao dia com fórmula infantil hidrolisada (alfamino, alfarê e pregomin) para que seu organismo seja fortalecido. Informa, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde informou que não há o suplemento no momento, porque sua aquisição ainda está em processo de licitação. Junta aos autos receita médica subscrita por pediatra, prescrevendo o referido suplemento a ser ofertado pela manhã e à noite (Id n. 52063500). Em seguida, vieram-me os autos conclusos. Breve relato. Decido. Recebo a inicial, eis que preenchidos os requisitos legais (arts. 319 e 320, NCPC) e defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora, nos termos do art. 98 c/c art. 99, § 3º do Código de Processo Civil. É cediço que para ser deferida a tutela de urgência deverão restar preenchidos os requisitos elencados pelo artigo 300 do NCPC, mais precisamente elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. A probabilidade do direito está alicerçada na receita médica, datada de 11/03/2021, a qual prescreve o uso da fórmula infantil hidrolisada (alamino, alfarê, pregomin) a Arthur, pela manhã e à noite. O perigo de dano é evidente, eis que o quadro clínico apresentado traz ao infante risco de atraso em seu desenvolvimento em razão de substancial desnutrição. Outrossim, insta salientar que a irreversibilidade da medida merece mitigação diante do direito fundamental à vida e à saúde, inclusive, é exatamente nesse sentido o entendimento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso[1][2] quando do julgamento de feitos da espécie. Nesse sentido: **CONSTITUCIONAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME**



NECESSÁRIO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA – REJEITADA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS – DISPENSAÇÃO DE CADEIRAS DE RODA – NECESSIDADE DEMONSTRADA – DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE – DEVER DO ESTADO – (LATO SENSU) – APLICAÇÃO DO ARTIGO 196 DA CF – RECURSO DESPROVIDO – SENTENÇA RATIFICADA. É assente, na jurisprudência pátria, o dever de os entes federativos fornecerem medicamentos e custearem o tratamento de saúde, buscando aumento da sobrevida e melhora da qualidade de vida do paciente, na garantia do direito fundamental à saúde. O direito à vida e à saúde deve ser resguardado pelos entes públicos, mediante o custeio de consultas, realização de exames, medicamentos e cirurgias indispensáveis ao cidadão, em todos os graus de complexidade, devendo receber, do gestor, incondicional e irrestrita atenção (CF, art. 196). (Apelação / Remessa Necessária 132979/2016, DES. MÁRCIO VIDAL, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 07/11/2016, Publicado no DJE 16/11/2016) Ademais, nessa fase de cognição sumária, típica das tutelas de urgência, reputa-se que os elementos probatórios trazidos com a petição inicial são suficientes para justificar o acolhimento da medida vindicada, liminarmente. Ante o exposto, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA, liminarmente, para determinar que o ESTADO DE MATO GROSSO e o MUNICÍPIO DE JUÍNA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da intimação, forneçam a fórmula infantil hidrolisada (alamino, alfarê, pregomin) ao infante ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA, enquanto durar o tratamento. Deixo de fixar multa diária por descumprimento, tendo em vista existir outro meio capaz de dar maior efetividade à determinação judicial, a saber, a penhora *on-line*, conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Caso os requeridos não cumpram essa determinação no prazo assinalado, cabe à parte requerente informar o descumprimento a este Juízo e, havendo necessidade de constrição de valores, apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores diferentes da fórmula infantil. Fica o requerente advertido de que esta decisão é suscetível de revogação no curso do processo, notadamente após a análise das questões de fato e de direito a serem eventualmente suscitadas depois da formalização do contraditório. Citem-se os requeridos, Estado do Mato Grosso e Município de Juína/MT, na forma legal, para oferecerem resposta, querendo, no prazo da lei, intimando-se, no mesmo ato, da presente decisão. Cumpra-se com URGÊNCIA. Às providências. Juína/MT, 30 de março de 2021. DAIANE MARILYN VAZ Juíza de Direito.

**ADVERTÊNCIAS AO OFICIAL DE JUSTIÇA:** 1. Nos termos do art. 212, §2º, do CPC, as citações e intimações, independentemente de autorização judicial, poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário de 6h às 20h, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. 2. Nos termos do art. 372 da CNGC inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados deverão estar cumpridos no prazo máximo de (10) dez dias.

JUÍNA, 30 de março de 2021.

(Assinado Digitalmente)

Marcos Bodstein Villaça Filho  
Gestor(a) Judiciário(a)

**Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça**

**OBSERVAÇÕES:** O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

**INSTRUÇÕES DE ACESSO:** Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo

CONFERE COM O ORIGINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

Em: 01 / 04 / 21

Num. 52385481 - Pág.

Servidor Autorizado



acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

- **No computador:** com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.
- Caso V. S.<sup>a</sup> não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- **ADVOGADO:** 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!/suporte>.

CONFERE COM O ORIGINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIÁ-MT

Em: 01 / 04 / 21

Servidor Autorizado

P. M. JUINA  
Fis. 20  
Data



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: Arthur Henrique Gomes da Silva

Use Oral e contínuo

① Formula Infantil Psicológica (Cognitiva) — 10 CV  
Aplicar o livro demandado pelo e a mãe

Juina-MT, 06 / 09 / 20 20

Joice Travisan

Assinatura Profissional

NÃO ACEITE TROCA DE MEDICAMENTO DESTA  
RECEITA, SEM AUTORIZAÇÃO MÉDICA.



Travessa Emmanuel, 33 N  
Fone: (66) 3666-8345  
CEP: 78320-000  
Centro - Juína - MT



Fis. 81

Ass. [Signature]

Sistema Único de Saúde

ARTHUR H. GONCALVES DA SILVA

Data Nasc.: 10/07/2020 Sexo: M

705 8024 9287 4735





PM JUNTA  
Fis. 23  
Ass. [assinatura]

|                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    |                                                       |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------|--|
|  <b>Ministério da Economia</b><br>Secretaria de Governo Digital<br>Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração<br>Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC |                                    | <b>Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)</b>       |  |
| <b>NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>Código da Natureza Jurídica</b> | <b>Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio</b> |  |
| 51200268831                                                                                                                                                                                                                                                               | 2062                               |                                                       |  |

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**

Nome: DROGARIA SAO JORGE LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP  
  
MT2201900128721

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                                    |
|------------|---------------|------------------|------|--------------------------------------------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                                                    |
|            |               | 020              | 1    | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL                                |
|            |               | 206              | 1    | PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)                     |
|            |               | 051              | 1    | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                            |
|            |               | 2244             | 1    | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |

JUINA  
Local

28 Maio 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

| Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): |                              | Processo em Ordem À decisão |  |
|-------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> SIM                          | <input type="checkbox"/> SIM | _____/_____/_____<br>Data   |  |
| _____                                                 | _____                        | _____                       |  |
| _____                                                 | _____                        | _____                       |  |
| _____                                                 | _____                        | _____                       |  |
| _____                                                 | _____                        | _____                       |  |
| <input type="checkbox"/> NÃO                          | <input type="checkbox"/> NÃO | _____                       |  |
| _____/_____/_____<br>Data                             | _____/_____/_____<br>Data    | _____<br>Responsável        |  |

**DECISÃO SINGULAR**

|                                                                                | 2ª Exigência             | 3ª Exigência             | 4ª Exigência              | 5ª Exigência             |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>  | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.          |                          |                          |                           |                          |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.                     |                          |                          |                           |                          |
|                                                                                |                          |                          | _____/_____/_____<br>Data | _____<br>Responsável     |

**DECISÃO COLEGIADA**

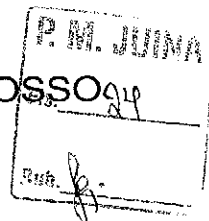
|                                                                                | 2ª Exigência              | 3ª Exigência             | 4ª Exigência             | 5ª Exigência             |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | <input type="checkbox"/>  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.          |                           |                          |                          |                          |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.                     |                           |                          |                          |                          |
| _____/_____/_____<br>Data                                                      | _____<br>Vogal            | _____<br>Vogal           | _____<br>Vogal           |                          |
|                                                                                | Presidente da _____ Turma |                          |                          |                          |

**OBSERVAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



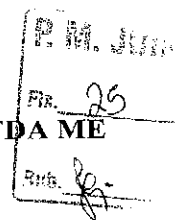
## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 19/073.447-7              | MT2201900128721                      | 24/05/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 045.722.361-86                   | MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA |



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE DROGARIA SÃO JORGE LTDA ME**  
**CNPJ nº 24.769.226/0001-10**



**DILVO PAGNUSSAT** nacionalidade brasileira, nascido em 30/09/1966, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 581.063.679-91, carteira de identidade nº 4.208.413-1, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) Rua Leila Diniz, 240, Módulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

**LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT** nacionalidade brasileira, nascida em 20/08/1962, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 536.425.549-20, carteira de identidade nº 1011594-3, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Leila Diniz, 240, Módulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **DROGARIA SÃO JORGE LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51200268831**, com sede Avenida Nove de Maio, 368 N, Lote 01 Quadra 02, Modulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.769.226/0001-10**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se a expressão "ME" do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comercio varejista de produtos farmaceuticos sem manipulacao de formulas, perfumaria, higiene pessoal, mercadorias em lojas de conveniencia, artigos medicos, ortopedicos, odontologicos, hospitalares, cirurgicos e atacadista de proteses, artigos de ortopedia, cirurgicos, hospitalares, laboratorios, odontologicos, e atividade de profissionais da saude.

**CNAE FISCAL**

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia  
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.  
6190-6/99 - outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente  
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**



**CLÁUSULA TERCEIRA** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **Juína - Mato Grosso**.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**DROGARIA SÃO JORGE LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ nº 24.769.226/0001-10**

**DILVO PAGNUSSAT** nacionalidade brasileira, nascido em 30/09/1966, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 581.063.679-91, carteira de identidade nº 4.208.413-1, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) Rua Leila Diniz, 240, Módulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

**LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT** nacionalidade brasileira, nascida em 20/08/1962, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 536.425.549-20, carteira de identidade nº 1011594-3, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Leila Diniz, 240, Módulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **DROGARIA SÃO JORGE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51200268831**, com sede Avenida Nove de Maio, 368 N, Lote 01 Quadra 02, Modulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.769.226/0001-10**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **DROGARIA SÃO JORGE LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e domicilio na Avenida Nove de Maio, 368 N, Lote 01 Quadra 02, Modulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Parágrafo único. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



P. M. J. M.  
Fis. 24  
R. M. J. M.

## DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital social é de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 130.000 (centro e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                   | QUOTAS         | VALOR             | %               |
|--------------------------|----------------|-------------------|-----------------|
| DILVO PAGNUSSAT          | 65.000         | 65.000,00         | 50 %            |
| LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT | 65.000         | 65.000,00         | 50 %            |
| <b>TOTALIZANDO</b>       | <b>130.000</b> | <b>130.000,00</b> | <b>100,00 %</b> |

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO.

**CLAUSULA SETIMA:** O objeto da sociedade é:

Comercio varejista de produtos farmaceuticos sem manipulacao de formulas, perfumaria, higiene pessoal, mercadorias em lojas de conveniencia, artigos medicos, ortopedicos, odontologicos, hospitalares, cirurgicos e atacadista de proteses, artigos de ortopedia, cirurgicos, hospitalares, laboratorios, odontologicos, e atividade de profissionais da saude.

### CNAE FISCAL

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia  
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.  
6190-6/99 - outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente  
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1988 e seu prazo de duração é indeterminado.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **DILVO PAGNUSSAT**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e



extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

### **DO FALECIMENTO DE SÓCIO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### **DO FORO:**



Fica eleito o foro de Juína – Mato Grosso. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juína - Mato Grosso, 14 de maio 2019.

\_\_\_\_\_  
DILVO PAGNUSSAT  
CPF: 581.063.679-91

\_\_\_\_\_  
LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT  
CPF: 536.425.549-20



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2151438 em 28/05/2019 da Empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, Nire 51200268831 e protocolo 190734477 - 24/05/2019. Autenticação: 84D0914332E26A80D8EEA419024CB7ACC3794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/073.447-7 e o código de segurança EF6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

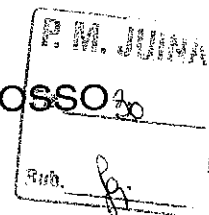
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/14



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 19/073.447-7              | MT2201900128721                      | 24/05/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 045.722.361-86                   | MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA |



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**DILVO PAGNUSSAT** nacionalidade brasileira, nascido em 30/09/1966, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 581.063.679-91, carteira de identidade nº 4.208.413-1, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) Rua Leila Diniz, 240, Módulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

### OUTORGADO:

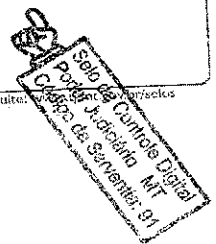
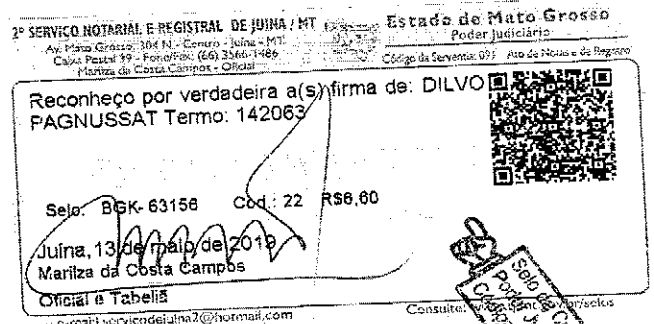
**MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 2565024-1 expedida pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MT, CPF/MF nº. 045.722.361-86, residente e domiciliado na Rua Armando Ganzer, nº. 159-N, Bairro Modulo 01, Juína - MT. Cep 78320-000.

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE acima qualificado nomeia e CONSTITUI o OUTORGADO seu procurador com poderes bastantes e expressos para o fim específico de representa-lo através da sociedade empresária **DROGARIA SÃO JORGE LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51200268831**, com Avenida Nove de Maio, 368 N, Lote 01 Quadra 02, Modulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.769.226/0001-10 perante a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para **ATO-002 (ALTERAÇÃO)**, a qual o OUTORGANTE possui participação societária.

Podendo requer, retirar, protocolar, receber, assinar digitalmente e fisicamente, enfim praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento de todos os dispositivos do presente instrumento.

Juína - MT, dia 13 de maio de 2019.

**DILVO PAGNUSSAT**  
CPF/MF nº. 581.063.679-91



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2151438 em 28/05/2019 da Empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, Nire 51200268831 e protocolo 190734477 - 24/05/2019. Autenticação: 84D0914332E26A80D8EEA419024CB7ACC3794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/073.447-7 e o código de segurança EF6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

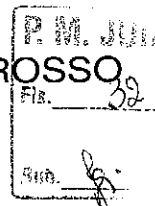
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário-Geral

pág. 9/14



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 19/073.447-7              | MT2201900128721                      | 24/05/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 045.722.361-86                   | MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA |



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2151438 em 28/05/2019 da Empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, Nire 51200268831 e protocolo 190734477 - 24/05/2019. Autenticação: 84D0914332E26A80D8EEA419024CB7ACC3794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/073.447-7 e o código de segurança EF6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT** nacionalidade brasileira, nascida em 20/08/1962, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 536.425.549-20, carteira de identidade nº 1011594-3, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Leila Diniz, 240, Módulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

### OUTORGADO:

**MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 2565024-1 expedida pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MT, CPF/MF nº. 045.722.361-86, residente e domiciliado na Rua Armando Ganzer, nº. 159-N, Bairro Modulo 01, Juína - MT. Cep 78320-000.

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE acima qualificado nomeia e CONSTITUI o OUTORGADO seu procurador com poderes bastantes e expressos para o fim específico de representa-lo através da sociedade empresária **DROGARIA SÃO JORGE LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51200268831**, com Avenida Nove de Maio, 368 N, Lote 01 Quadra 02, Modulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.769.226/0001-10** perante a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para **ATO-002 (ALTERAÇÃO)**, a qual o OUTORGANTE possui participação societária.

Podendo requer, retirar, protocolar, receber, assinar digitalmente e fisicamente, enfim praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento de todos os dispositivos do presente instrumento.



Juína - MT, dia 13 de maio de 2019.

  
**LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT**

CPF/MF nº. 536.425.549-20

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT  
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT  
CNPJ nº 24.769.226/0001-10 - Fone/Fax: (66) 3566-1486  
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário  
Código da Serventia 991 - Atto de Notas e de Registro

Reconheço por verdadeira a(s) firma de:  
**LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT** Termo:  
142083

Selo: BGK-63243 Cod.: 22 R\$6,80

Juína, 13 de maio de 2019  
Marilza da Costa Campos  
Oficial e Tabelião

a-mail: servico@juina2@hotmail.com Consultar: www.tj.mt.gov.br/selos



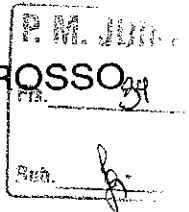
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2151438 em 28/05/2019 da Empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, Nire 51200268831 e protocolo 190734477 - 24/05/2019. Autenticação: 84D0914332E26A80D8EEA419024CB7ACC3794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/073.447-7 e o código de segurança EF6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

## Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 19/073.447-7        | MT2201900128721                      | 24/05/2019 |

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                        |
|----------------|-----------------------------|
| 045.722.361-86 | MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA |



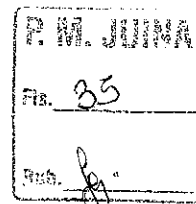
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2151438 em 28/05/2019 da Empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, Nire 51200268831 e protocolo 190734477 - 24/05/2019. Autenticação: 84D0914332E26A80D8EEA419024CB7ACC3794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/073.447-7 e o código de segurança EF6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, de nire 5120026883-1 e protocolado sob o número 19/073.447-7 em 24/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2151438, em 28/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                             |
|----------------|-----------------------------|
| CPF            | Nome                        |
| 045.722.361-86 | MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                             |
|----------------|-----------------------------|
| CPF            | Nome                        |
| 045.722.361-86 | MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA |

### Anexo

| Assinante(s)   |                             |
|----------------|-----------------------------|
| CPF            | Nome                        |
| 045.722.361-86 | MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA |

### Anexo

| Assinante(s)   |                             |
|----------------|-----------------------------|
| CPF            | Nome                        |
| 045.722.361-86 | MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA |

Cuiabá, Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2151438 em 28/05/2019 da Empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, Nire 51200268831 e protocolo 190734477 - 24/05/2019. Autenticação: 84D0914332E26A80D8EEA419024CB7ACC3794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/073.447-7 e o código de segurança EF6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL  
pág. 13/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Registro Digital

FECHA: 26  
Assinatura: [assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nome                              |
| 362.876.011-91                   | JOELMA APARECIDA RONDON CONCEICAO |
| 955.179.101-06                   | JULIO FREDERICO MULLER NETO       |

Cuiabá. Terça-feira, 28 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2151438 em 28/05/2019 da Empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, Nire 51200268831 e protocolo 190734477 - 24/05/2019. Autenticação: 84D0914332E26A80D8EEA419024CB7ACC3794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/073.447-7 e o código de segurança EF6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL  
pág. 14/14

Nº. 31  
 FLS. 31  
 Sub. 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOME: DILVO PAGNUSSAT

DOB. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 42084131 SEBR PR

CPF: 581.063.679-91 DATA NASCIMENTO: 30/09/1966

PLACAO: OFLIDES ZOLET PAGNUSSAT DELVIRA ALVIRA ZANARDY PAGNUSSAT

PERMISSAO: 5 ACC: 5 CAT. HAB: AC

N. RESCITRO: 03947102558 VALOR: 01/01/2021 P. HABITACAO: 05/12/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: JUENA, MT DATA EMISSAO: 01/04/2016

34219459581  
 MT625000277

DE TRAN. MT. ENT. DO PROSS. DE

VALIDA EM: TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1221505973

REQUISIÇÃO PLASTIFICADA  
 1221505973

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUENA-MT**

Em 05 / 04 / 21

Servidor Autorizado

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL 1875440-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/2016

NOME **LUCILENE INACIO NUNES**

FILIAÇÃO **APARECIDO INACIO JUNIOR  
MARIA DE LOURDES LIMA INACIO**

NATURALIDADE **JUINA-MT** DATA DE NASCIMENTO **05/03/1982**

LOCAL DE ORIGEM **C. CASAM. TERM. 6788 LIV. B19 FLS. 210**

**016.208.461-61**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESIDENTES DE MATO GROSSO

**Lucilene Inacio Nunes**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT**

Em 05 / 04 / 21

Servidor Autorizado



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>24.769.226/0001-10</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>26/04/1988</b>  |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>DROGARIA SAO JORGE LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                        |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>DROGARIA SAO JORGE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     | PORTE<br><b>EPP</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b><br><b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b><br><b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b><br><b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b><br><b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b><br><b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b><br><b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> |                                                     |                                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                        |
| LOGRADOURO<br><b>AV NOVE DE MAIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÚMERO<br><b>368 N</b>                              | COMPLEMENTO<br><b>LOTE 01 QUADRA02</b> |
| CEP<br><b>78.320-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br><b>MODULO 01</b>                 | MUNICÍPIO<br><b>JUINA</b>              |
| UF<br><b>MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>LEGAL@FARMACON.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | TELEFONE<br><b>(21) 2635-4903</b>      |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                        |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>21/07/2001</b>     |                                        |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                        |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                        |

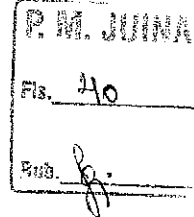
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2021** às **18:45:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício

64/2021

# ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.

13057152805

Razão Social/Contribuinte

DROGARIA SAO JORGE LTDA

Denominação Comercial

DROGARIA SAO JORGE

| CPF/CNPJ           | Inscrição Estadual | Início das Atividades | Validade   |
|--------------------|--------------------|-----------------------|------------|
| 24.769.226/0001-10 | 130578355          | 22/04/1988            | 31/03/2022 |

Endereço

Avenida NOVE DE MAIO, , 368-N

Bairro

MODULO 01

| Matrícula | Setor | Quadra | Lote | Unidade |
|-----------|-------|--------|------|---------|
|           | 01    | 02     | 01   |         |

| Licença Especial | Publicidade | Área Ocupada | Funcionários | Alíquota ISS% |
|------------------|-------------|--------------|--------------|---------------|
| NÃO              | NÃO         | 200,00       | 9            |               |

## CATEGORIAS

### ATIVIDADE PRINCIPAL

47.7.1-7.01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

### Atividade(s) Secundária(s)

|                                                                                     |                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 47.7.2-5.00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene | 46.4.5-1.02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia                |
| 46.4.5-1.01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico,      | 46.4.5-1.03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos                         |
| 47.7.3-3.00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos                   | 61.9.0-6.99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente |
| 86.5.0-0.99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas        |                                                                                     |

## SÓCIOS

|                          |                    |
|--------------------------|--------------------|
| LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT | CPF:536.425.549-20 |
| DILVO PAGNUSSAT          | CPF:581.063.679-91 |

Emissão em: 28/01/2021

Horário de Funcionamento

SEG. A SEX. DAS 08:00 AS 18:00 H E SAB. DAS 08:00 AS 13:00 H

Observações

Autenticidade

Código de Autenticidade 1131863043

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

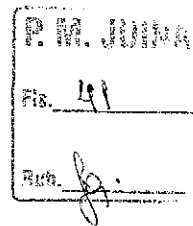
Utilize o leitor de QR Code



**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL**  
**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DROGARIA SAO JORGE LTDA**  
**CNPJ: 24.769.226/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

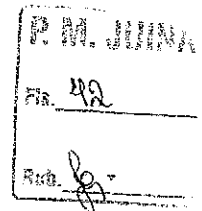
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:15:09 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **DAD2.72E5.7BFA.8B21**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A**  
**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CPEND Nº 0031805350**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À**  
**SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **05/04/2021** Hora da emissão: **17:35:39**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DROGARIA SAO JORGE LTDA**

CNPJ: **24.769.226/0001-10**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE**  
**DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.057.835-5 - DROGARIA SAO JORGE LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.scfaz.mt.gov.br](http://www.scfaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

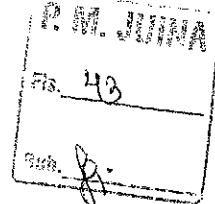
Certidão válida até: **04/05/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TKTAUA722M2AA2UU**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.769.226/0001-10

**Razão Social:** DROGARIA SAO JORGE LTDA

**Endereço:** AV 9 DE MAIO 380 / CENTRO / JUÍNA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

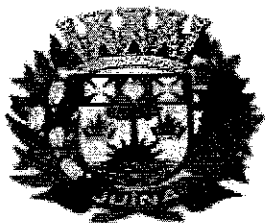
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2021 a 16/04/2021

**Certificação Número:** 2021031801435911848100

Informação obtida em 05/04/2021 18:36:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

| Certidão n° / Ano       | Emissão             | Validade           |
|-------------------------|---------------------|--------------------|
| 392/2021                | 09/02/2021          | 10/04/2021         |
| Nome/Razão Social       | Matricula           | CPF / CNPJ         |
| DROGARIA SAO JORGE LTDA | 2922                | 24.769.226/0001-10 |
| Endereço                | Número              | Bairro             |
| Avenida Nove De Maio    |                     | Modulo 01          |
| Complemento             | Cidade - Estado     | CEP                |
| 368-N                   | Juína - Mato Grosso | 78.320-000         |

### Finalidade

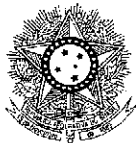
PARA FINS DIVERSOS

### Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.  
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

| Sobre a certidão:                                                        | Verifique a autenticidade com o código abaixo.                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Certidão emitida em: 09/02/2021<br>Certidão com Validade até: 10/04/2021 | <br>837602850 |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DROGARIA SAO JORGE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.769.226/0001-10

Certidão nº: 5361760/2021

Expedição: 09/02/2021, às 18:44:39

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGARIA SAO JORGE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.769.226/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

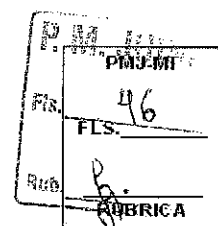
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PARECER CONTABIL**

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA, MATO GROSSO.**

  
**DAYANA KARINA ARANTES**  
Departamento de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

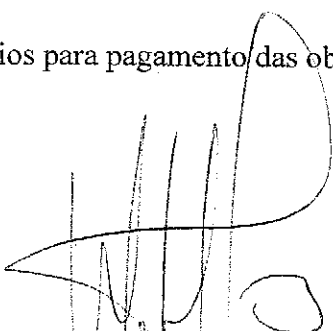
(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

**DOTAÇÃO: 2408 – 03.001.10.122.0014.2314.339091000000 – Cumprimento de Ordens Judiciais**

**FONTE: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde**

( ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juina-MT, 06 abril de 2021.

  
**Nataniel Tomasini**  
Contador  
CRC N° MT 01191104



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

|         |
|---------|
| PM-JM   |
| Fls. 44 |
| FLS.    |
| Rub. 6  |
| RUBRICA |

## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA, MATO GROSSO. N° 036/2021 que fazem o Município de Juína-MT e

### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdã, s/n Comunidade Verdã - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA, MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

|          |
|----------|
| IMPRESSO |
| FLS. 298 |
| RUBRICA  |

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA, MATO GROSSO. com base no Processo n.º 036/2021 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA, MATO GROSSO.

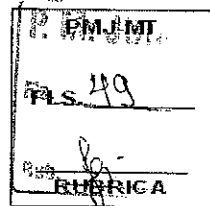
2.2 O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                    | Marca    | Qtde. | Valor Unitario | Valor Total  |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------------|--------------|
| 01   | 476560 | FORMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS 400G, COM PROTEINA HIDROLISADA EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA E COM RESTRICAO DE LACTOSE | PREGOMIN | 10    | R\$ 172,80     | R\$ 1.728,00 |
|      |        |                                                                                                                                                                                                              |          |       | Total          | R\$ 1.728,00 |



3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ 1.728,00 (um mil e setecentos e vinte e oito reais).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021 e com término previsto para \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA** **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a



Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

|    |   |                                                                         |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------|
| TR | = | Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR                            |
| EM | = | Encargos moratórios                                                     |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga                                             |
| N  | = | Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento |

### CLÁUSULA SEXTA

### DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

#### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

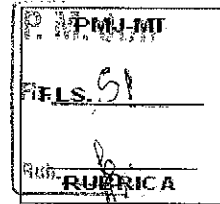
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

#### 6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:



6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

|    |   |                                                                                                                                                             |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| M  | = | Valor reajustado das parcelas remanescentes;                                                                                                                |
| V  | = | Valor inicial das parcelas remanescentes;                                                                                                                   |
| I  | = | Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação; |
| I0 | = | Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.                                                  |

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

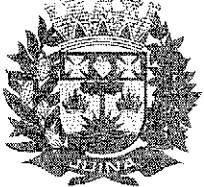
6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|                           |
|---------------------------|
| PMJ/MT                    |
| Ass. <u>SD</u>            |
| FLS. <u>          </u>    |
| Ass. <u>          </u>    |
| RUBRICA <u>          </u> |

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

### 6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).



6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

1641 – 03.130.10.302.0015.23188.339030000000 – hospital Municipal

### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos equipamentos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;



|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 54 |
| RUBRICA |

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3. Recusar equipamentos que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;



9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

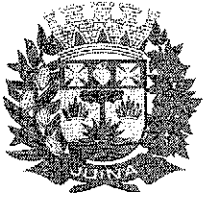
10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,



|             |    |
|-------------|----|
| P. M. JUÍNA |    |
| FLS.        | 56 |
| RUBRICA     |    |

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |    |
|---------|----|
| Fls.    | 54 |
| Rubrica |    |

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| Fls. 58 |
| FLS.    |
| Rub. 8  |
| RUBRICA |

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

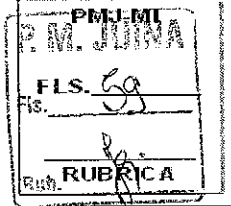
11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|         |    |
|---------|----|
| PMJ-MT  |    |
| Fis.    | 60 |
| FLS.    |    |
| Rub.    |    |
| RUBRICA |    |

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

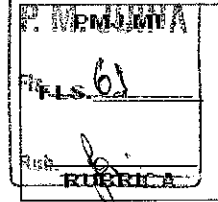
11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DA PRODUTIVIDADE EFETIVA**

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.



13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO**

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **DO FORO**

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

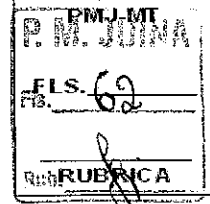
17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUÍNA, MATO GROSSO, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE  
PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/CPF/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |
|------------|
| PMJ-MT/63  |
| Fis. _____ |
| FLS. _____ |
| Rub. _____ |
| RUBRICA    |

**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Nesta**

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA, MATO GROSSO.

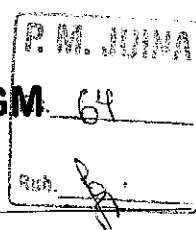
**DOTAÇÃO: 2408 – 03.001.10.122.0014.2314.339091000000 – Cumprimento de Ordens Judiciais**

**FONTE: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde**

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2021;  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA;  
CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.  
LC n.º 1.710/2017 – PGM- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
DIVISÃO DE ASSESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;

Vistos etc...

Cuida-se de solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, oriunda do Secretário Municipal de Finanças e Administração, JOCEMIR CORREA, no sentido da possibilidade de ser considerada dispensada licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de suplemento alimentar com fórmula HIDROLISADA INFANTIL, visando o cumprimento de ordem judicial oriunda do processo n.º 1001017-64.2021.8.11.0025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitado pelo C.I. n.º 035/2020 - Coord. Compras, datado de 06 de abril de 2021, do Secretário Municipal de Saúde, GEREMIAS DA SILVA LIMA, cuja cópia encontra-se encartada as fls., dos autos.

Inicialmente, foi informado pelo C.I. n.º 035/2020 - Coord. Compras, citado acima, que o processamento da presente dispensa é essencial ao cumprimento de ordem judicial em favor do infante, A.H.G.S, que apresenta um quadro de anemia e alergia a proteína do leite, conforme decisão liminar que determina ao Estado e o Município que forneça, no prazo de 48 hora, a fórmula infantil hidrolisada, sob pena de penhora *on-line*.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

|      |    |
|------|----|
| Fls. | 65 |
| Ass. |    |

Ademais, foi informado que trata-se de suplemento alimentar com fórmula hidrolisada de uso continuado pelo paciente que devem ser fornecidos pelo Município, conforme receita médica prescrita, sob pena de penhora *on-line*, sem prejuízo da adoção de outras medidas de cunho criminal, administrativo, cível e processual.

Outrossim, prestou informações de que a Administração Municipal instaurou o procedimento licitatório para aquisição dos referidos itens, sendo o Pregão Eletrônico n.º 006/2021 para aquisição dos itens, porém, a sessão ainda ocorrerá no dia 08.04.2021, não restando outra alternativa senão a dispensa de licitação. Desse modo, pelas razões apresentadas considera a dispensa se faz imprescindível, pois reputa-se fundamental que a Administração realize a aquisição o mais rápido possível em cumprimento à ordem judicial no prazo legal.

Por outro lado, o não fornecimento dos itens requisitados, certamente podem comprometer a saúde do paciente, não havendo tempo suficiente para finalização do procedimento licitatório por qualquer modalidade de licitação.

Outrossim, numa análise superficial dos fatos, a Procuradoria Geral do Município, não vislumbra ausência de planejamento quanto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de suplemento alimentar, uma vez que trata-se de ordem judicial e ainda foi instaurado os procedimentos licitatórios regulares, contudo, restaram ainda pendentes de finalização.

Nesse diapasão, diante dos fatos, esta Procuradoria Geral do Município, após análise dos documentos que lhe foram trazidos, considera que o objeto da contratação emergencial se enquadra nas condicionantes necessárias para que seja efetuada a aquisição direta pela forma de dispensa de licitação, constante no art. 24, inciso IV e V, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislações posteriores, assim previsto. *Vide:*

Art. 24. É dispensável a Licitação: (...);

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

(SUBLINHADO NOSSO).

Outrossim, observa-se que a situação prevista no art. 24, VI, da Lei n.º 8.666/93 prevê que a emergência real, resultante do imprevisível, hipótese que autoriza a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

|      |    |
|------|----|
| Fls. | 66 |
| Ass. |    |

Neste caso em particular, em relação a urgência, percebe-se que, *a priori*, não foi ocasionada por ausência de planejamento, pois efetivamente foi instaurado os procedimentos licitatórios regulares, contudo, ainda não finalizado e com risco de saúde ao paciente o que, por si só, caracteriza a situação de urgência a fim de amparar a dispensa de licitação.

Como pressuposto à contratação direta, temos que está sobejamente demonstrada de modo concreto e efetivo a potencialidade do dano, pois não se trata de urgência simplesmente teórica, pois vislumbra-se uma situação concreta existente. Como se vê, o problema reside na impossibilidade de se aguardar o tempo necessário à realização da modalidade normal e adequada de licitação, ou ainda, empreender providências para a adesão de uma Ata de Registro de Preços com tal finalidade.

Quanto ao outro pressuposto, entendemos que também está demonstrado. A contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco, ou seja, está exposta a relação de causalidade no sentido de que uma vez ausente à contratação emergencial o dano ou danos são quase certos.

Ademais, adverte a Procuradoria Geral do Município, que na contratação deve ser observado o preço de mercado, assim como precedida de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços em empresas do ramo (SE HOUVER), que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menor para ser integrada ao processo, e ainda, sempre com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento ou do serviço, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida. E, sempre, com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

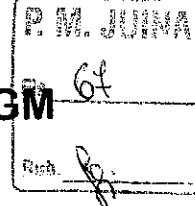
No que tange a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a locação, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta do Contrato também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Cumpra deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de dispensa de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

**ANTE O EXPOSTO**, uma vez verificada a legalidade e regularidade da contratação direta pela forma de dispensa de licitação, ante a comprovada emergência e urgência para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de suplemento alimentar com fórmula HIDROLISADA INFANTIL, visando o cumprimento de ordem judicial oriunda do processo n.º 1001017-64.2021.8.11.0025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitado pelo C.I. n.º 035/2020 - Coord. Compras, datado de 06 de abril de 2021, do Secretário Municipal de Saúde, GEREMIAS DA SILVA LIMA, OPINO pela possibilidade de dispensa do procedimento licitatório **DESDE** que observadas as recomendações acima consignadas neste caso, a luz da legislação em vigor, forte no art. 24, incisos IV e V e art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por fim, **ALERTAMOS** que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais



**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

|            |    |
|------------|----|
| Assinatura | 68 |
| Assinatura |    |

questionamentos, deverão ser devidamente seguidas, no que couber, as formalidades do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

É O PARECER QUE SUBMETO, SUB CENSURA, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 07 de abril de 2021.

  
**CRISTIANO ZANDONÁ**  
OAB/MT n.º 16.829  
Procurador do Município  
Portaria Municipal n.º 9.394/2020  
Poder Executivo  
Juína - Mato Grosso



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|             |
|-------------|
| PMJ-MT      |
| P. M. JUÍNA |
| FLS. 69     |
| RUBRICA     |

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA, MATO GROSSO.**

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

**2408 – 03.001.10.122.0014.2314.339091000000 – Cumprimento de Ordens Judiciais**  
**Fonte: 0102000000 – Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 07 de Abril de 2021.

**JOCEMIR CORREA**  
Secretária Municipal de Finanças e Administração



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |         |
|------------|---------|
| PRJ-MT     |         |
| Fis.       | FLS. 70 |
| Assinatura | RUBRICA |

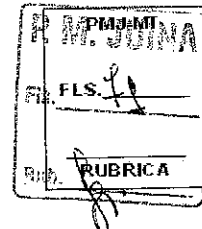
**TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO**

Aos **07** dias do mês de **Abril** de **2021**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **036/2021**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

**DAYANA KARINA ARANTES**  
Responsável pelo Departamento de Licitação



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Jocemir Correa, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUÍNA, MATO GROSSO”**. Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Empresa: **DROGARIA SÃO JORGE LTDA, no valor total de R\$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**Juína/MT, 07 de Abril de 2021.**

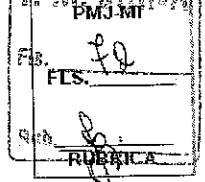
**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
**Prefeito Municipal**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 036/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**CONTRATADO: DROGARIA SÃO JORGE LTDA**

**RESUMO DO OBJETO:** "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA, MATO GROSSO."

**ELEMENTO DE DESPESA:** 2408 – 03.001.10.122.0014.2314.339091000000 – Cumprimento de Ordens Judiciais Fonte: 0102000000 – Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais).

**Vigência:** 07/04/2021 à 07/05/2021

**DATA DO RECONHECIMENTO:** 07/04/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 07/04/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

**DAYANA KARINA ARANTES**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|             |  |
|-------------|--|
| P. M. JUÍNA |  |
| PLS.        |  |
| RUBRICA     |  |

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

**CERTIFICO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 036/2021** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **07.04.2021 à 22.04.2021**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 07 de Abril de 2021.

**DAYANA KARINA ARANTES**  
Responsável pelo Departamento de Licitação



**Estado do Mato Grosso**

**MUNICIPIO DE JUINA**

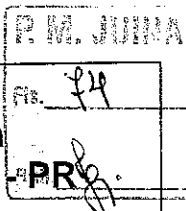
CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Dispensa**  
**Nr.: 36 / 2021**



## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

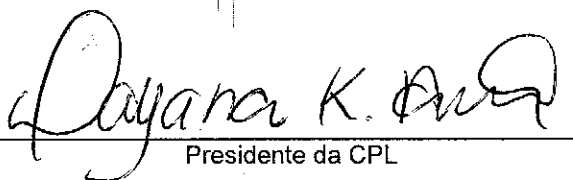
A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

### **01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

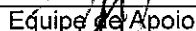
- a) Licitação Nr.: 36 / 2021
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 07/04/2021
- d) Data da Adjudicação: 07/04/2021
- e) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA, MATO GROSSO
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

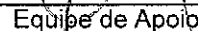
| <b>Código Razão Social</b>     | <b>CNPJ</b>        | <b>Qtde de Itens</b> | <b>Valor</b> |
|--------------------------------|--------------------|----------------------|--------------|
| 2635 - DROGARIA SAO JORGE LTDA | 24.769.226/0001-10 | 1                    | R\$ 1.728,00 |
|                                |                    | 1                    | R\$ 1.728,00 |

JUINA-MT, quarta-feira, 7 de abril de 2021.

  
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Juína

  
Equipe de Apoio

  
Equipe de Apoio



**Estado do Mato Grosso**

**MUNICÍPIO DE JUÍNA**

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Dispensa**  
**Nr.: 36 / 2021 PR**

R\$ 15

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

### **Anexo - Relação de Itens**

**Vencedor: DROGARIA SAO JORGE LTDA**

**CNPJ: 24.769.226/0001-10**

**Lote: 1 - UNICO**

| <b>Descrição do Item</b>                                                                                                                                                                                     | <b>Código</b> | <b>Valor Total</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|
| FORMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS 400G, COM PROTEINA HIDROLISADA EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA E COM RESTRICAO DE LACTOSE | 476560        | R\$ 1.728,00       |

**Total do Vencedor no Lote: R\$ 1.728,00**

**Total do Vencedor: R\$ 1.728,00**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Licitação Nr.: 36 / 2021

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 07/04/2021

d) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA, MATO GROSSO

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

| Código | Razão Social            | CNPJ               | Qtde de Itens | Valor        |
|--------|-------------------------|--------------------|---------------|--------------|
| 2635 - | DROGARIA SAO JORGE LTDA | 24.769.226/0001-10 | 1             | R\$ 1.728,00 |
|        |                         |                    | 1             | R\$ 1.728,00 |

JUINA-MT, quarta-feira, 7 de abril de 2021.



PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|             |
|-------------|
| PMJ-MT      |
| P. DE JUÍNA |
| FLS. 36     |
| RUBRICA     |

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUÍNA, MATO GROSSO, N° 036/2021 que fazem o Município de Juína-MT e DROGARIA SÃO JORGE LTDA.

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, DROGARIA SÃO JORGE LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.769.226/0001-10, com sede na Av. nove de maio, n.º 368N, Bairro modulo I, no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, DILVO PAGNUSSAT, brasileiro/a, casado, empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º 4.208.413-1, SSP/PR, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 581.063.679-91, residente e domiciliado/a no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUÍNA, MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| Fis. 10 |
| FLS.    |
| Rub. 8  |
| RUBRICA |

disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA, MATO GROSSO, com base no Processo n.º 036/2021 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto deste contrato é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA, MATO GROSSO.

2.2 O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

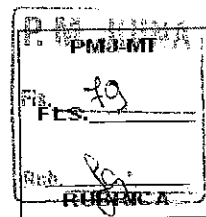
**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)**

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                            | Marca    | Qtde | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|----------------|--------------|
| 01   | 476560 | FORMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS 400G, COM PROTEINA HIDROLISADA EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA E COM RESTRICAO DE | PREGOMIN | 10   | R\$ 172,80     | R\$ 1.728,00 |



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



|  |  |         |  |  |       |              |
|--|--|---------|--|--|-------|--------------|
|  |  | LACTOSE |  |  |       |              |
|  |  |         |  |  | Total | R\$ 1.728,00 |

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ 1.728,00 (um mil e setecentos e vinte e oito reais).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em **07 de Abril de 2021** e com término previsto para **07 de Maio de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|        |         |
|--------|---------|
| PMJ-MT |         |
| Fis.   | 80      |
| FLS.   |         |
| Ass.   | RUBRICA |

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

|    |   |                                                                         |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------|
| TR | = | Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR                            |
| EM | = | Encargos moratórios                                                     |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga                                             |
| N  | = | Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento |

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO**

**6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

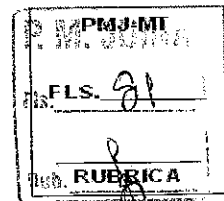
6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + IO)$$

Onde:

|    |   |                                                                                                                                                             |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| M  | = | Valor reajustado das parcelas remanescentes;                                                                                                                |
| V  | = | Valor inicial das parcelas remanescentes;                                                                                                                   |
| I  | = | Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação; |
| IO | = | Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.                                                  |

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                |
|----------------|
| P. M. J. M. T. |
| F. S. 82       |
| RUBRICA        |

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computados, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |    |
|---------|----|
| PMJ-MT  |    |
| Fis.    | 83 |
| FLS.    |    |
| Ass.    |    |
| RUBRICA |    |

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

2408 – 03.001.10.122.0014.2314.339091000000 – Cumprimento de Ordens Judiciais

FONTE: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos materiais, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

7



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                 |
|-----------------|
| IMP. MUN. JUÍNA |
| FLS. 84         |
| RUBRICA         |

8.1.11. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os materiais fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3. Recusar materiais que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

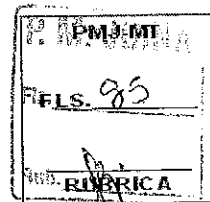
9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

9



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ/MT  |
| FLS. 86 |
| RUBRICA |

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superiores ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|             |
|-------------|
| PMU/MT      |
| P. M. JUÍNA |
| ELS. 84     |
| RUBRICA     |

Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|           |
|-----------|
| P. PMJ/MT |
| FLS. 99   |
| RUBRICA   |

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                |
|----------------|
| P. PROJ. JUÍNA |
| FILS. 89       |
| RUBRICA        |

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

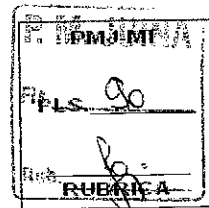
11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA PRODUTIVIDADE EFETIVA**

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não excluem nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMU-MT  |
| Fis. 91 |
| FLS.    |
| Rubrica |

**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO**

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DO FORO**

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

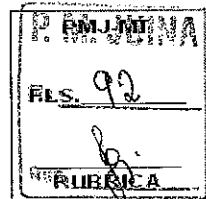
17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUÍNA, MATO GROSSO, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 07 de abril de 2021

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE  
**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

DROGARIA SÃO JORGE LTDA  
CNPJ/CPF/MF N.º 24.769.226/0001-10  
CONTRATADA  
**DILVO PAGNUSSA**  
Representante Legal  
CPF/MF N.º 581.063.679-91

**TESTEMUNHAS:**

**GEREMIAS DA SILVA LIMA**  
Secretario Mun. De Saúde  
CPF/MF N.º 271.905.792-49

**JOCEMIR CORREA**  
Secretario Mun. De Adm. e Finanças  
CPF/MF N.º 002.294.331.54



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**

CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

93  
R.

**NOTA DE EMPENHO Nº. 004994/2021**

Tipo do Empenho: 2 - Global  
Data de Contabilização: 07/04/2021  
Competência: 03/2021

**DESTINO DOS RECURSOS**

Comp. ao Empenho:

Pré-Empenho

003279/2021

Processo:

Apenso:

Licitação: Dispensa - 36/2021

Contrato:

Convênio:

Recibo:

Adiantamento: Não  
Subvenção Social:  
Divida Fundada:  
Obra:

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Orçamentários

Dotação:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Função do Governo:

Subfunção do Governo:

Programa:

Projeto/Atividade(Ação):

Elemento de Despesa:

Subelemento:

Fonte de Recursos:

Crédito Orçamentário ou Suplementar

2408 03.001.10.122.0014.2314-3.3.90.91.00.00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 GESTAO DO SUS

10 SAUDE

122 ADMINISTRACAO GERAL

0014 GESTÃO DO SUS

2314 CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS

3.3.90.91 SENTENCAS JUDICIAIS

01 SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO

102000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude

**FAVORECIDO**

Credor: 2635 - DROGARIA SAO JORGE LTDA

Endereço: 09 DE MAIO, Nº 368 - MODULO 01

Cidade: JUÍNA

Nº Banco: 001

Nº Agência: 2226-8

Nº Conta: 000000011709-9

CPF/CNPJ: 24.769.226/0001-10

Insc. Estadual: 13057835-5

Insc. Municipal: 13057152805

Telefone: (66)3566-1735

Especificação da Despesa: CONTRATO N. 057/2021 (DISPENSA 036/2021) - RECURSO PROPRIO - AQUISICAO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FORMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO 1001017-64.2021.8.11.0025), ATENDENDO A SECRETARIA MUN. DE SAUDE.

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Saldo Anterior da Dotação: 66.360,71 Valor Empenhado: 1.728,00 Saldo Atual da Dotação: 64.632,71

Valor por extenso: HUM MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS \*\*\*

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 1.728,00 conforme comprovantes JUÍNA - MT, 07 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI  
Contador(a)  
CRC - MT 011911/O-4

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

### II REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, nos termos da Lei 10.520/02, torna público que em virtude de ter havido impugnação ao Ato Convocatório, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, ao MENOR VALOR UNITÁRIO, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/ SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO PAPEL - PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT" será realizado no dia 28 DE ABRIL DE 2021 ÀS 13:00 h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara-mt.gov.br](http://www.jaciara-mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925.

Jaciara, 08 de Abril de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2021  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: DROGARIA SÃO JORGE LTDA  
RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FÓRMULA HIDROLISADA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO: 1001017-64.2021.8.11.0025), CÓPIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA, MATO GROSSO."

ELEMENTO DE DESPESA: 2408 -  
03.001.10.122.0014.2314.339091000000 - Cumprimento de Ordens Judiciais Fonte: 0102000000 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais).

Vigência: 07/04/2021 à 07/05/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 07/04/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/04/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### DECRETO N.º 55, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Altera, Revoga e Acrescenta Dispositivos no Decreto Municipal n.º 045/2021, que Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Município de Juína se mantém estável na Classificação de Risco de Contaminação divulgada pelo Estado de Mato Grosso (Risco Alto);

#### DECRETA:

Art. 1.º O Parágrafo Único do art. 5.º, do Decreto Municipal n.º 045/2021 fica revogado e inclui-se o § 1.º e § 2.º ao artigo 5º do Decreto Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1.º O disposto no caput do presente artigo, não se aplica aos serviços essenciais, pertinentes às áreas de saúde, que exercerão suas atividades em horário regular.

§2.º Os atendimentos emergenciais que não possam ser solucionados por meios eletrônicos alternativos, nas diversas secretarias municipais, devem ocorrer exclusivamente mediante agendamento de horário.

Art. 2.º Revoga-se o art. 7.º, do Decreto Municipal n.º 045/2021.

Art. 3.º O art. 10 e seu Parágrafo Único, do Decreto Municipal n.º 045/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Ficam suspensas as aulas presenciais dos estabelecimentos de ensino particular (ensino fundamental II, ensino médio, ensino técnico e ensino superior).

Parágrafo Único. Quando autorizado o retorno das aulas presenciais, os estabelecimentos de ensino privados previstos no caput, que se adequem aos protocolos de prevenção ao COVID-19 e possuam plano de retorno das aulas aprovado pelo COE/Juína, deverão disponibilizar meios de ensino à distância aos alunos que optarem pela manutenção do isolamento social e/ou por estarem inseridos no grupo de risco, ficando assegurado seu direito escolar, inclusive em avaliações, apresentação de trabalhos, computação de presença, dentre outros.

Art. 4.º Revoga-se o art. 11 e seu Parágrafo Único, do Decreto Municipal n.º 045/2021.

Art. 5.º O art. 18, do Decreto Municipal n.º 045/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Fica autorizado a comercialização de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais, de serviços e demais Atividades em Geral, exclusivamente pela modalidade *delivery*, sendo expressamente vedada a retirada e consumo no local, assim como o consumo de bebidas alcoólicas nos locais públicos e de uso comum do povo, radicados no território do Município de Juína-MT, até a data de 14 de abril de 2021.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.  
Contratado (a): : TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
Objeto: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO EM MÁQUINAS PESADAS, ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, DA MARCA VOLVO E SDLG - ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.866/93.  
Dotação Orçamentária: 2129-  
08.190.04.122.0002.2822.339039000000-mantenção da infraestrutura

Valor Total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Data do Reconhecimento: 07/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 07/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2020

que fazem o Município de Juína-MT e B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME:

#### PRÉAMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n Comunidade Verdão - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.488.012/0001-17, com sede Av. Miguel Sutil, 9275 - Bairro Duque de Caxias - CEP. 78.043-305 Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo Sr. JOÃO PEDRO FONSECA DEMENEHI, portador da Cédula de identidade RG. 1.811.524-1 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.460.011-64, residente e domiciliado na Rua 02 - Casa 04 - Setor Norte CEP.



